



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº 051/2022**

*“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do Instituto Cultural e Esportivo Força Jovem Bushido.”*

O **Vereador** que subscreve, no pleno exercício de suas atribuições legais e regimentais, propõe para deliberação e aprovação da Câmara Municipal de Fundão/ES, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal o Instituto Cultural e Esportivo Força Jovem Bushido, devidamente constituído e registrado no Cartório do 1º Ofício, comarca de Fundão no livro A, protocolo nº 217, registro nº 178, em 12 de fevereiro de 2015, como sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.240.534/0001-41, situado à Rua Cândido Vieira, nº 146, Centro, Fundão/ES.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 13 de julho de 2022.

**VILCIMAR CORREA**

Vereador do Município de Fundão/ES.





**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**JUSTIFICATIVA**

Submeto à consideração dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública o Instituto Cultural e Esportivo Força Jovem Bushido.”

Tal proposição destina-se à atribuir novamente o título de utilidade pública municipal ao instituto, vem que foi necessária a revogação da lei que conferia o título municipal – Lei nº 1.291/12, em razão da vedação existente no art. 18 da Lei Federal n. 9.790/1999, e no Parecer nº 148/2014/CEP/CONJUR–MJ/CGU/AGU, que estabelece a impossibilidade de entidades privadas acumular a condição de utilidade pública com a de OSCIP.

Porém, diante da recente qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), o instituo pleiteia novamente o título, que representa o reconhecimento dos trabalhos desenvolvidos perante a sociedade fundãoense.

Por estas razões, peço o apoio dos nobres colegas para conversão deste projeto em Lei.

Palácio Henrique Broseghini, em 13 de julho de 2022.

**VILCIMAR CORREA**  
Vereador do Município de Fundão/ES.





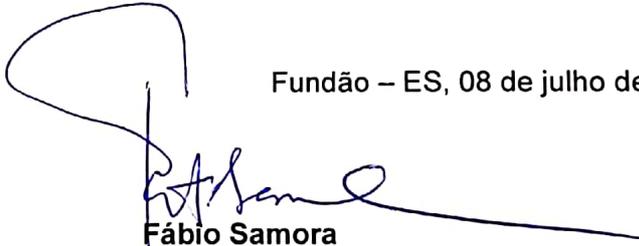
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

## DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura declara para os devidos fins, que o Instituto Cultural e Esportivo Força Jovem Bushido, Presidido por Luciano de Oliveira Alves, inscrito no CNPJ 27.240.534/0001-41, situado à Rua Candido Vieira 146, Centro, Fundão-ES, presta serviço à comunidade fundãoense, há mais de cinco anos, desenvolvendo trabalho de grande relevância à coletividade, fomentando a prática de esporte, contribuindo na formação de valores, ajudando crianças e adolescentes na socialização e formação como cidadãos.

Atenciosamente,

Fundão – ES, 08 de julho de 2022.



Fábio Samora

Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura  
Decreto Municipal nº 828/2021

Casa da Cultura "Mauro Mattos Pereira", Rodovia Josil Agostini s/n – Centro – Fundão – ES. CEP 29185-000  
TEL: 27 3267-2282 E-mail: sesport@fundao.es.gov.br



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003300330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner



INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO  
Fundada em janeiro de 2015 CNPJ 27.240.534/0001-41  
OSCIP DOU 07 de março de 2022

## ATA ORDINARIA DO INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO

Aos 15 dias do mês de março de 2022 no endereço situado na Rua Cândido Vieira, nº 146, centro, Fundão ES, CEP 29185.000, com primeira chamada conforme edital as 8 horas, e segunda chamada as 8:30 com a presença dos sócios fundadores, todos abaixo relacionados, foi realizada a assembleia de Diretoria do INSTITUTO CULTURAL . E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO, nome fantasia FORÇA JOVEM BUSHIDO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: Aprovação do parecer do conselho fiscal ano 2021.

O Sr. Luiz Carlos de Souza Neves, membro do conselho fiscal, informou ao plenário que de acordo com os as notas fiscais apresentadas para este conselho, juntos com o balanço e DRE emitido pelo contador, o conselho aprovou por unanimidade as finanças do Instituto.

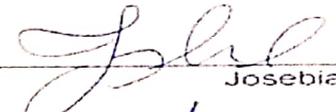
Informou ainda que não houve entrada nem saída de valores, uma vez que o Instituto não tem receita: isto se dá porque o Instituto não conseguiu no ano de 2021patrocinio de nenhuma empresa privada nem parceria com o poder público, ou outro tipo de renda.

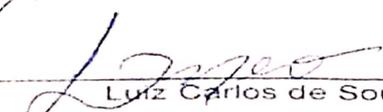
Após a leitura do parecer do conselho fiscal foi levado a votação do parecer do conselho, sendo aprovado por unanimidade. Após a fala do conselheiro o presidente, o Sr. Luciano de Oliveira Alves, tomou a palavra e informou que a diretoria está conversando com a Prefeitura Municipal para um possível apoio do projeto Karate sem fronteira, uma vida saudável longe das drogas e da violência” realizado por esta Instituição.

A seguir o presidente encerrou os trabalhos, determinando que fosse feita a leitura da ata, e que depois de lida foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, as 10:30H eu Wderson, secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, e pelo presidente.

  
Pr. Luciano de Oliveira Alves  
Presidente

  
Wderson Luiz Castro  
Secretário

  
Josebias Oliveira Alves

  
Luiz Carlos de Souza Neves

  
Ewerton José da Costa Jovelino

---

RUA CÂNDIDO VIEIRA, 146, CENTRO, FUNDÃO-ES, 29185-000. CEL 9 9925 – 5857  
Site: [www.institutobushido.org.br](http://www.institutobushido.org.br) E-mail.: [luciano@institutobushido.org.br](mailto:luciano@institutobushido.org.br) [contato@institutobushido.org.br](mailto:contato@institutobushido.org.br)



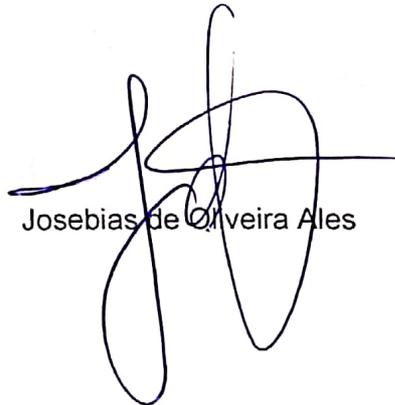
Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003300330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitizado com CamScanner

Fundão – Es 08 de julho de 2022

## DECLARAÇÃO

Eu Josebias Oliveira Alves, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG 308.914 SSP/ES, inscrito no CPF 418.401.867-04, residente e domiciliado a Rua Cândido Vieira, nº 146, Centro, Fundão - ES, CEP 29.185.000, informo para os devidos fins que o Instituto cultural e esportivo Força Jovem Bushido, administrada pelo Sr. Luciano de Oliveira Alves, tem sede administrativa no endereço Rua Candido Vieira nº 146, Centro Fundão; informo ainda que esta sede serve apenas para receber correspondência.



Josebias de Oliveira Alves



**EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A**

Rua Florentino Faller, nº 80 - 1º, 2º e 3º Andar  
 Salas 101, 102, 201, 202, 301 e 302 - Edifício Maxxi I  
 Bairro Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310  
 CNPJ 28.152.650/0001-71 Insc. Estadual 080.250.16-5  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial REOA nº 021/2020  
 Processo Nº 2020-9DS46

Fatura calculada com base na Tarifa Social criada pela Lei nº 10.438 de 28/04/2002  
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica nº 087.697.938

PÁGINA: 001/002

**Cliente / Endereço de Entrega**

**JOSEBIAS OLIVEIRA ALVES**  
 RUA CANDIDO VIEIRA 146

29185-000 CENTRO / FUNDÃO - ES  
 COD IDENT 400320403 COD.FISCAL OPERAÇÃO: 5258

GRUPO/SUBGRUPO: B - B1 CLASSE/SUBCLASSE: RESIDENCIAL - BAIXA RENDA

TP FORNECIMENTO: MONOFÁSICO MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL

TENSÃO NOMINAL: 127 V ROTEIRO DE LECTURA: B33FU02A00142

**Central de Atendimento**  
**0800 721 0707**

**SEGUNDA-VIA**  
**Sem Fins Fiscais**

**Número da Instalação**  
405545

**Data de Vencimento**  
20/05/2022

**Conta do Mês**  
Maio/2022

Bandeiras Tarifárias	Local de Consumo
Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: VERDE Nº dias Fat. Bandeira Verde: 24 dias (07/04/2022 a 30/04/2022) Nº dias Fat. Bandeira VERDE: 06 dias (01/05/2022 a 06/05/2022) Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)	<b>Endereço Eletrônico</b> <b>JOSEBIAS OLIVEIRA ALVES</b> CNPJ/CFF/CI: 41840186704 Insc. Estadual: RUA CANDIDO VIEIRA 146 29185-000 CENTRO / FUNDÃO - ES

Descrição de Consumo					
Descrição	Nº do Medidor	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const. Mult.	Old kWh/mês
Ativo	ECP16052	25.582	25.633	1,00000	51,00

Período de Faturamento	
Emissão	05/05/2022
Leitura anterior	05/04/2022
Leitura atual	05/05/2022
Previsão Próxima leitura	07/05/2022
Nº dias Fat.	30

Reservado ao Fisco:  
 SFC1.1518.8208 F4D9.1728.519B.C158 4E11

Detalhes de Faturamento				
Descrição	Quantidade	X	Tarifa (R\$)	= Total (R\$)
Fornecimento de energia elétrica				
Cons. até 30 kWh	30,00 KWH		0,19187700	5,75
Cons. de 31 a 100 kWh	21,00 KWH		0,32893200	6,91
Tributos				
	B. Cálculo	X	Alíquota	=
PIS	13,47	X	1,08%	= 0,14
COFINS	13,47	X	4,96%	= 0,67
ICMS	17,96	X	25,00%	= 4,49
ICMS Desc. Tarifa Social	21,71	X	25,00%	= 5,43
Contribuição de Ilum. Pública - Lei: Municipal				= 6,88

**Aviso**

**Valor Total a Pagar**  
**R\$ 30,27**

**Consumo mês / kWh**  
**51**

**Atenção**

Benefício Tarifário obtido com a Tarifa Social: R\$ 15,30

**Caro Cliente**

**Agradecemos a pontualidade no pagamento.**

Declaramos que até o processamento desta fatura, não constam débitos de faturas de Energia Elétrica vencidas no ano de 2021 e em anos anteriores.  
 Ficam ressalvados, entretanto, eventuais débitos que estejam sob discussão judicial. Esta declaração não quita eventual débito proveniente de consumo irregular.



Autenticar documento em /autenticidade  
 com o identificador 36003300330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



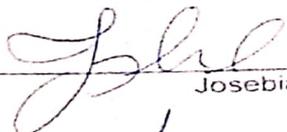
**INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO**  
Fundada em janeiro de 2015 CNPJ 27.240.534/0001-41  
Filiada a FEK - Federação Espirito-santense de Karatê, CBK, COI, COB  
Reconhecida pelo MEC Portaria N° 551/87  
Utilidade Pública Municipal Lei n° 1.141 de 22 de novembro de 2018

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Instituto Cultural e Esportivo Força Jovem Bushido - ICEFJ, reunido por meio de videoconferência, após entrega dos documentos para fiscalização, e cumprimento das atribuições legais e estatutárias, examinaram as demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 normalizados pela legislação vigente.

Após verificar que os documentos mencionados refletem a situação econômico-financeira do Instituto Cultural e Esportivo Força, este Conselho, é de parecer pela sua aprovação na Assembleia Geral Ordinária

Fundão, 10 de fevereiro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Josebias Oliveira Alves

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos de Souza Neves

  
\_\_\_\_\_  
Ewerton José da Costa Jovelino

---

RUA CÂNDIDO VIEIRA, 146, CENTRO, FUNDAO-ES, 29185-000. CEL 9 9925 - 5857 E-mail:  
[luciano@institutobushido.com](mailto:luciano@institutobushido.com) [luciano@institutobushido.org.br](mailto:luciano@institutobushido.org.br)



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003300330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n°  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitizado com CamScanner

ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO  
FORÇA JOVEM  
Bushido



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - O INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com autonomia administrativa e financeira, com sede provisória e foro na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, na Rua Cândido Vieira, 146, Bairro Centro, e com duração indeterminada, reger-se-á pelo presente Estatuto e legislação pertinente.

INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO

- a) Fomentar praticas desportivas formais e não formais, profissionais e não profissionais.
- b) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- c) promoção gratuita da educação.
- d) Promover o voluntariado;
- e) Incentivar a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- f) Defender a preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- g) promoção da assistência social.
- H) Fomentar praticas culturais formais e não formais, profissionais e não profissionais, tais como musica, teatro, dança etc.

**Parágrafo único:** O objetivo relacionados na letra c, somente poderão ser realizados ou prestados mediante financiamento com recursos próprios, ou seja, de forma inteiramente gratuita para seus beneficiários.

Art. 2º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e do setor privado.

Art. 3º - O INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO poderá desenvolver atividades em todo território nacional diretamente ou em forma de unidades do tipo: filial, licenciada ou franqueada, bem como firmar convênios e

  
Wellington S. Silva  
Advogado  
OAB/ES 18408



estabelecer parcerias com outras instituições congêneres em conformidade com seus princípios, bem como criar departamentos.

**Art. 4º** - No desenvolvimento de suas atividades o INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º** - O INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO será constituída por um número ilimitado de sócios distribuídos em quatro categorias:

I - Sócio Fundador: Todos aqueles que constituíram a Assembléia Geral de fundação, tendo assinado a ata da mesma e que venha a pagar anuidades.

II – Sócio contribuinte: pessoa física que venha solicitar seu ingresso no quadro de associados, após a assembléia de fundação, sendo responsável pelo pagamento de anuidades.

III- Sócio Efetivo: pessoa física que tenha participado das atividades do INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO, por prazo não inferior a quatro (4) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do Presidente e que venha a pagar anuidades.

IV – Sócio Benemérito: pessoa física ou jurídica que prestou serviços relevantes, ou devido à doações e contribuições e que venha a ser agraciada pela Assembléia Geral a tal titulação, estando isento de pagamento de anuidades.

V - Sócio voluntario: pessoa física que trabalha voluntariamente para o desenvolvimento dos objetivos do Instituto estando isento de pagamento de anuidades

**Artigo 6º** As pessoas jurídicas participantes do quadro de sócio far-se-ão representar nas Assembléias por um delegado credenciado.

**Artigo 7º** - Uma pessoa pode pertencer a mais de uma categoria de associado.

## CAPÍTULO III

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

**Art. 8º** - São deveres dos sócios:

- a) Auxiliar as Diretorias a realizar as finalidades constantes neste Estatuto e prestigiar todos seus empreendimentos;
- b) Pagar pontualmente as mensalidades ou anuidades, nos termos estabelecidos pela Assembléia Geral;



- c) Não utilizar o nome do INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO para fins estranhos às suas finalidades e nem competir contra o mesmo, salvo com autorização especial da Diretoria;
- d) comparecer às Assembléias Gerais;
- e) participar das atividades sociais e culturais;
- f) observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

**Art. 9 - São direitos dos sócios:**

- a) fazer à Diretoria da Associação, por escrito, sugestões para o melhor desenvolvimento do trabalho do INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO;
- b) solicitar ao presidente reconsideração dos atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
- c) tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
- d) apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas para a Organização;
- e) Direito à voz e a voto nas assembléias, conforme previsto neste estatuto, desde que em dia com suas obrigações sociais.

**CAPITULO IV**

**DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS**

**Art 10** - Para admissão como sócio, o candidato deverá preencher uma ficha cadastral, que será analisada pela Diretoria e, uma vez aprovado, será informado a categoria a que pertence.

**Art. 11** – Para que o sócio contribuinte mude para a categoria de sócio efetivo, o Presidente deve convidá-lo por escrito após homologação de sua indicação pela assembléia geral especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo único:** O Presidente do INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO deve observar o prazo mínimo de 4 ( quatro) anos de pagamento de anuidades para propor essa mudança de categoria.

**Art. 12** - Em casos excepcionais, pode o Presidente convidar o responsável por relevante serviços prestados ao desenvolvimento institucional do INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO, para compor o quadro efetivo de sócios em prazo inferior a 4 (quatros) anos com a devida homologação da assembléia geral.

Wellington B. Silva  
Advogado  
OAB/ES 18406



## V DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS SOCIOS

**Art. 13** – Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Suspensão;
- c. Exclusão.

§ 1º - Será advertido por escrito o associado que desrespeitar o disposto neste Estatuto, as normas internas ou determinações da diretoria, assim como aqueles cujas atitudes sejam incompatíveis com os bons costumes e a moral.

§ 2º - Será suspenso o associado que após advertência, reincidir na prática e atitudes incompatíveis com o disposto neste Estatuto, com as normas internas, com os bons costumes e a moral ou contrárias às determinações da diretoria.

§ 3º - A exclusão do quadro de associados ocorrerá por motivo de justa causa e por abandono de suas funções e responsabilidades, bem como o abandono pelos trabalhos do INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO, que será definida em cada caso concreto.

§ 4º - Qualquer associado que tiver conhecimento de fato que desrespeitar o disposto neste Estatuto, as normas internas ou determinações da diretoria, assim como aqueles cujas atitudes sejam incompatíveis com os bons costumes e a moral tem por obrigação de comunicar a Diretoria, o fato sob pena de advertência.

§ 5º - Para efeito do disposto nos parágrafos anteriores, cabe ao Presidente, a deliberação sobre qual penalidade melhor se aplica ao caso concreto, assim como a delimitação do motivo da justa causa e a delimitação do abandono que terá como referência mínima a ser observada o prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 14** - Das penalidades aplicadas de acordo com o disposto no artigo 14 e seus parágrafos, caberá recurso por escrito e fundamentado, no prazo de quinze dias, contados a partir da citação por escrito do associado.

**Art. 15** - O recurso previsto no artigo anterior será encaminhado ao Presidente e submetido posteriormente à deliberação da Assembléia Geral, que será realizada especificamente para esta finalidade e deliberará através da maioria absoluta dos presentes.

**Art. 16** - O associado excluído ou que pedir seu afastamento, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associados, após cinco (5) anos de afastamento, podendo a Assembléia deliberar depois de decorridos três anos (3) sobre o retorno quando provocada.

**Art. 17** - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e Departamentos, as suas obrigações de participação não serão mantidas.

Wellington S. Silva  
Advogado  
OAB/ES 18408



CARTÓRIO DO I.º OFICIAL  
M.º Augusto  
12-00

**Art. 18** - Para demissão espontânea do associado, basta ao mesmo encaminhar a sua solicitação do afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Diretoria do O INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO.

## CAPÍTULO VI

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 19** - A administração do INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO constituir-se-á dos seguintes Órgãos:

- a) Assembléia Geral.
- b) Diretoria.
- c) Conselho Fiscal

**Art. 20** - O INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO não remunerará, por qualquer forma ou qualquer título, os seus diretores, conselheiros e associados.

#### Seção I

### DA ASSEMBLÉIA

**Art. 21** - A Assembléia Geral será o órgão soberano de deliberação, se constituirá entre os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 22** - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o estatuto.
- V - aprovar o regimento interno.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 23** - Competirá à Assembléia Geral Ordinária:

- a) Apreciar e aprovar o relatório e as contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, deliberando livremente sobre os mesmos;
- b) Deliberar sobre o plano anual de atividades e respectiva programação financeira.

**Art. 24** - Competirá extraordinariamente à Assembléia Geral, quando prévia e especialmente convocada por quem puder fazê-lo:

- a) Alterar ou modificar o presente Estatuto;

  
Wellington S. Silva  
Advogado  
OAB/ES 18498





- b) Destituir membros da Administração;
- c) Aprovar a admissão de novos sócios e membros da Assembléia Geral;
- d) Autorizar a alienação e a Constituição de ônus real de bem móvel e imóvel, em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade;
- e) Eleger de quatro em quatro anos a Diretoria, bem como os membros do Conselho Fiscal;
- f) Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse do INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO para os quais for convocada.
- g) Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse do INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO para os quais for convocada.

**Art. 25** – As convocações dos membros da Assembléia Geral serão feitas pelo Presidente mediante convite pessoal, através de correspondência registrada, mediante outro recibo de entrega do convite ou através de edital em jornal de livre circulação, com antecedência de 5 (cinco) dias.

§ 1º Nas convocações constará o dia, a hora e o local da reunião, bem como os assuntos que serão tratados na Assembléia.

§ 2º É garantido o direito a um quinto dos associados de convocar e promover a assembléia geral.

§ 3º Quando a Assembléia Geral for convocada pelos sócios, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

**Art. 26** - A Assembleia Geral compor-se-á de todos os sócios e será presidida pelo Presidente.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente no mês de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

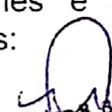
§ 2º - A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação com qualquer número, sendo em ambos os casos as decisões tomadas de acordo com o voto da maioria simples dos presentes.

**Art. 27** – A seção de uma Assembléia, uma vez instalada, poderá ter suas atividades prorrogadas para outra data, caso seja necessário, sem nova convocação, bastando apenas à aprovação dos presentes.

## Seção II

### DA DIRETORIA

**Art. 28** – A DIRETORIA se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, é composta dos seguintes cargos:

  
Wellington B. Silva  
Advogado  
OAB/RS 18498



- a) Presidente;
- b) Tesoureiro;
- c) Secretário.



**Art. 29** - Os membros da Diretoria são eleitos entre os sócios fundadores e efetivos, em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro (4) anos, com direito a reeleição.

§ 1º O presidente deverá ser no mínimo 4º Dan em Karate sendo filiada a CBK Confederação Brasileira de Karate, tendo graduação em qualquer área.

§ 2º O presidente poderá ser reeleito caso não tenha candidatos que preencham os requisitos acima.

**Art. 30** - Compete ao Presidente:

- a) representar o INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- b) presidir reuniões e Assembléias;
- c) assinar documentos, recebimentos e pagamentos;
- d) administrar o INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO;
- e) Contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços;
- f) Criar departamentos;
- g) Propor a admissão de novos sócios efetivos;
- h) Aplicar as penalidades referentes à demissão e exclusão dos sócios;
- i) Adotar outras providências compatíveis com o cargo.
- j) Assinar cheque inferior a R\$ 1000,00 sem a assinatura do Tesoureiro.
- l) Nomear e exonerar o Conselho Fiscal.

**Art. 31** - Compete ao tesoureiro:

- a) organizar a contabilidade;
- b) substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimento;
- c) apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes, relatórios de desempenho financeiro e contábil do exercício fiscal anterior;
- d) apresentar ao Conselho Fiscal relatório sobre as operações patrimoniais realizadas, no exercício fiscal anterior;
- e) autorizar a contratação de empréstimo.

**Art. 32** - Compete ao secretário:

- a) secretariar reuniões e Assembléias;
- b) arquivar documentos e correspondências;
- c) manter sobre sua responsabilidade os livros do INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO;
- d) substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

  
Wellington S. Silva  
Advogado  
OAB/ES 18498



### Seção III

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 33** - O Conselho Fiscal é composto de Três (3) membros eleitos e ou nomeados pelo Presidente, entre os sócios fundadores, efetivos e contribuintes, com mandato de quatro (4) anos, com direito à reeleição.

**Art. 34** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a. opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, emitindo pareceres para aprovação da Assembléia Geral;
- b. opinar sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral;
- c. Requisitar documentos ao tesoureiro.

**Art. 35** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de março de cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 36** O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

### CAPÍTULO VII

#### DO PROCESSO ELETIVO

**Art. 37** - A eleição ocorrerá em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

**Art. 38** - As chapas candidatas poderão se inscrever, devendo, preferencialmente, observar o preenchimento de todos os cargos, com a devida identificação dos sócios, em duas vias, protocoladas no INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO DA FORÇA JOVEM BUSHIDO, com antecedência mínima de três (3) dias corridos da Assembléia de eleição.

**Art. 39** - Qualquer sócio em dia com suas obrigações sociais, pode, fundado em motivo relevante, propor a impugnação de chapa, o pedido deverá ser realizado por escrito até dois (2) dias corridos após a Assembléia e deverá ser protocolado no INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO.

**Parágrafo único** - A Diretoria terá o prazo máximo de cinco (5) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

**Art. 40**- Ocorrendo à impugnação será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembléia de eleição.

**Art. 41** - A posse da chapa eleita ocorrerá até após quinze (15) dias corridos da data da Assembléia de eleição.

  
Wellington S. Silva  
Advogado  
OAB/ES 18496



ARQUIVÓRIO DO I  
13  
mes  
Buzid

**Art. 42** – Em caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, os substitutos serão escolhidos em Assembléia Geral, por maioria dos votos e ou por nomeação do Presidente, e exercerão suas funções até o término do mandato dos outros membros da Diretoria.

## CAPÍTULO VIII

### DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

**Art. 43** - O patrimônio compor-se-á dos bens móveis e imóveis pertencentes ao INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais, subvenções e ou qualquer uma de suas receitas previstas no artigo 45.

**Art. 44** - São receitas do INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO:

- a) contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- b) doações e legados;
- c) usufruto que lhe forem conferidos;
- d) dotações ou subvenções eventuais diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;
- e) rendas em seu favor constituído por terceiros;
- f) rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- g) juros bancários e outras receitas financeiras;
- h) captação de incentivos fiscais;
- i) receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- j) resultado de comercialização de produtos;
- l) resultados de prestação de serviços;
- m) contribuições dos associados;
- n) direitos autorais;
- o) anuidades;
- p) recursos estrangeiros;
- q) mensalidades.

**Art. 45** – O INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO poderá constituir um Fundo de Apoio Social, regulamentado conforme Legislação pertinente.

**Art. 46** - A contratação de empréstimos financeiros de bancos ou através de particulares e que acarretarem em ônus sobre o patrimônio do dependerão da aprovação do tesoureiro.

**Art. 47** - O patrimônio e as rendas serão destinados à manutenção dos objetivos do INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO.

**Art. 48** – O INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO não distribuí entre sócios, dirigentes, conselheiros, funcionários ou doadores, dividendos,

  
  
  
Wellington S. Silva  
Advogado  
OAB/ES 18498



resultados, bonificações, qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título.

**Art. 49** – O INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO aplica integralmente, em território nacional, todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional e na manutenção dos seus objetivos institucionais.

## CAPÍTULO IX

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 50** – O INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO escritura suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

**Art. 51** – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Art. 52** – O INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art. 53** – A prestação de contas do INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO observará, no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 54** – As atividades do INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO poderão ser disciplinadas pelo regimento interno que será aprovado pela Diretoria.

  
Wellington B. Silva  
Advogado  
OAB/ES 18498



**Art. 55** - No desenvolvimento de suas atividades o INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, opção sexual, credo político ou religioso.

**Art. 56** - Os associados, dirigentes e conselheiros não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações do INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO.

**Art. 57** - Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro.

**Art. 58** - Dissolvida à associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenham o mesmo objeto social do INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO.

**Art. 59** - Na hipótese da associação perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objeto social do INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO.

**Art. 60** - O INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais.

**Art. 61** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, por maioria absoluta dos presentes.

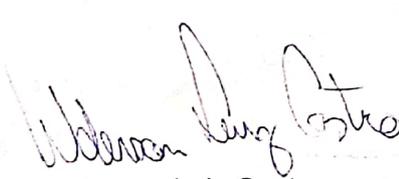
Fundão -ES, 15 de Janeiro de 2015

  
Luciano de Oliveira Alves

Presidente

  
Arlindo Carlos dos Santos

Secretário

  
Wderson Luiz Castro  
Tesoureiro

  
Wellington B. Silva  
Advogado  
OAB/ES 18498

Cartório de Notas e Registro Civil da Sede de Fundão - ES  
Zulmira Martins Miranda - Oficial e Notária  
R. Coronel Hermínio Castro, 124 - Centro - Fundão-ES - CEP: 29185-200 - Telef: (27) 3267-1117 - cartorio.autentico@mandafato@yahoo.com.br



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003300330030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Oficial: Julius Cesar Wyatt**

Protocolo nº 217 - Registro nº 178, do Livro A

Data do Registro: 12/02/2016

Emolumentos (Leis 4847/93 / Lei 6670/01) =	RS 204,60
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) =	RS 20,43
FARPEN - Lei 6670/01 e Ato TJ/ES n.678/02=	RS9,28
FADESPE ( Lei Compl. 595/2011 ) =	RS10,16
TOTAL	RS 254,63

A Oficiala Substituta: *mapuzatto*

Selo Digital de Fiscalização 022962.IPP1403.00298

Consulte a Autenticidade em [www.ties.jus.br](http://www.ties.jus.br)



**Cartório de Notas e Registro Civil da Sede de Fundão - ES**  
R. Coronel Henrique Castro, 114 - Centro - Fundão-ES - CEP: 28165-000 - Telefone: (27) 3261-1111 - Cartório eletrônico autenticado e registrado com IN  
Eulmira Martins Miranda - Oficiala e Natária

*[Handwritten signature]*





**INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO**  
Fundada em janeiro de 2015 CNPJ 27.240.534/0001-41  
OSCIP DOU 07 de março de 2022

Fundão, 09 de junho de 2022

Df. 11/22

DO.: Presidente do Instituto Cultural e Esportivo Força Jovem Bushido  
AO.: Vereador Vilcimar Corrêa

**Assunto:** Título de Utilidade Pública

O Instituto Cultural e Esportivo Força Jovem Bushido, inscrito no CNPJ 27.240.534/0001-41, vem através desta solicitar a V. Ex.ª O Sr.º Vilcimar Corrêa, mui digno vereador desta casa de Leis que nossa Entidade foi agraciado com o Título de Utilidade Pública Lei 1.141/2018 e a mesma foi revogada a nosso pedido, na Lei 1.291/2; isto se deu pois era pré-requisito para a certificação de OSCIP.

Nisto viemos mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria novamente o **Título de Utilidade Pública Municipal**, tendo em vista que para esta ONG este título é o reconhecimento de nossos trabalhos perante a sociedade fundãoense.

Informamos ainda que nossa Entidade conquistou no ano de 2021 o SELO A+ do Instituto DOAR, selo de gestão e transparência e o SELO AMBEV VOA de gestão e confiança da AMBEV, certificado considerado como o ISSO 9000 das ONGs de todo mundo.

Segue em anexo o nosso portfólio e demais documentos.

Nosso Contato: (27) 999255857  
Site: <https://www.institutobushido.org.br/>

Certos de sermos atendidos,

Att,

Pr. Luciano, de Oliveira Alves  
Presidente do Instituto Força Jovem Bushido



---

RUA CÂNDIDO VIEIRA, 146, CENTRO, FUNDÃO-ES, 29185-000. CEL 9 9925 – 5857  
Site: [www.institutobushido.org.br](http://www.institutobushido.org.br) E-mail.: [luciano@institutobushido.org.br](mailto:luciano@institutobushido.org.br) [contato@institutobushido.org.br](mailto:contato@institutobushido.org.br)



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003300330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner



# CERTIFICADO

## Selo Doar Gestão e Transparência



O Instituto Doar confere à organização

# Instituto Cultural e Esportivo Força

## Jovem Bushido

o presente certificado, atestando com conceito **A+** em padrões de Gestão e Transparência das organizações da sociedade civil

Este certificado é valido até  
**09/11/2022**

**Marcelo Estraviz**

São Paulo, 14 de janeiro de 2022



[www.institutodoar.org](http://www.institutodoar.org)





# CERTIFICADO GESTÃO E CONFIANÇA

Ambev VOA e Instituto Doar concedem à Organização  
Instituto Cultural e Esportivo Força Jovem Bushido

o presente certificado, atestando a obtenção de

86

pontos no Programa de Excelência do VOA.

O certificado de Gestão e Confiança

Ambev VOA & Doar é válido até

09/11/2022

São Paulo, 14 de janeiro de 2022.

Instituto Doar





17594227



08026.000202/2021-16



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP

Atesto, para os fins do inciso IV do art. 2º da Portaria MJ nº 362, de 01/03/2016, publicada no DOU em 03.03.2016, e do inciso I do art. 9º do Decreto nº 3.100, de 30/06/1999, publicado no DOU em 13.07.1999, que a Entidade Social INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO, inscrita no CNPJ sob nº 27.240.534/0001-41, foi qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) por meio do ato publicado no Diário Oficial da União em 07/03/2022 (08026.000202/2021-16).

Nos termos do inciso II do art. 9º do Decreto nº 3.100, de 1999, cabe ao órgão estatal responsável pela celebração do Termo de Parceria verificar, previamente, o regular funcionamento da OSCIP em questão.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador abaixo.

**Prazo de Validade desta Certidão: 180 (cento e oitenta) dias**

*assinado eletronicamente*

**NÁDIA DE CASTRO AMARAL FRANCO WALLER**

Coordenadora Geral de Assuntos Judiciários

CGJUS/DPJUS/SENAJUS



Documento assinado eletronicamente por **Nadia de Castro Amaral Franco Waller, Coordenador(a)-Geral de Assuntos Judiciários**, em 30/03/2022, às 12:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17594227** e o código CRC **2281D4B0**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.





17397789



08026.000202/2021-16



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Justiça

## CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP

Certificamos que a entidade social **INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO**, com sede em Fundão - ES, inscrita no CNPJ sob o nº **27.240.534/0001-41**, possui a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, conforme Despacho nº 381/2022/DPIJUS/SENAJUS, do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) de **07 de março de 2022**, de acordo com a legislação aplicável.

Processo SEI/MJ nº 08026.000202/2021-16.

*assinado eletronicamente*

Diretor do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rabelo Patury, Diretor(a) do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça - Substituto(a)**, em 07/03/2022, às 15:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17397789** e o código CRC **334F8AA2**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08026.000202/2021-16

SEI nº 1739778



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003300330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner

**Comunicado**

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Fundão -COMASF  
Lei Municipal Nº033/1997

Conselho Municipal de Assistência Social de Fundão - COMASF, Fundão/ES, inscreve nesse conselho a entidade INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO, inscrita no CNPJ 27.240.534/0001-41, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de natureza assistencial, humanitária, caritativo, apolítico, beneficente e filantrópica, constituída em 15 de janeiro de 2015, e registrada no Cartório de Notas e Registro Civil da Sede de Fundão-ES. Com sede na Rua Cândido Vieira, nº146, Centro, Fundão/ES, CEP:29185-000.

A Doravante INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO é inscrita neste Conselho, sob número 003/2022, e em consonância com as legislações pertinentes e aprovadas pela plenária do COMASF, Ata COMASF Nº04/2022 em 27/05/2022. A entidade executa o seguinte serviços/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais, no município de Fundão/ES, o Projeto "Karatê sem fronteira uma vida saudável longe das drogas e da violência", com crianças, adolescentes, jovens e adultos em sua maior parte na situação de vulnerabilidade e risco social. A presente inscrição deverá ser validade anualmente, de acordo com o estabelecido na Resolução COMASF Nº003/2019.

Fundão/ES, 27 de maio de 2022.

Josenil Borges Alves  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fundão - COMASF

**Protocolo 859506**

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

A Secretaria Municipal de Administração de Fundão declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à contratação de empresa com fornecimento de materiais, referente ao Processo administrativo nº 0946/2022.

Prazo para envio da proposta: 10 (dez) dias úteis.

Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Contratação de serviços de cabeamento de fibra ótica em distância de aproximadamente 850 metros, interligando a sede da Prefeitura Municipal de Fundão à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; e da sede da Prefeitura Municipal de Fundão ao Setor de Compras e Licitações e da Prefeitura Municipal de Fundão a Secretaria Municipal de Saúde com fornecimento de mão de obra e equipamentos.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [compras@fundao.es.gov.br](mailto:compras@fundao.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3267-2008.

Fundão/ES, 27 de Maio de 2022.

Débora Bernabé Patuzzo  
Coordenadora de Compras e Contratos - Semad  
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

**Protocolo 859642**

**Guaçuí****Decreto**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000090/2022/PMG.

Processos Nº 003094/2022, 3097/2022, 3143/2022, 3099/2022 e 3100/2022.

Pregão Presencial: 000013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO(A): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MECANICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ. ARP Nº 085/2022

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em 23 de novembro de 2022, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (25 de maio de 2022 à 23 de novembro de 2022).

DO FISCAL DE CONTRATO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal GUILHERME DA COSTA MORGADO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
00005-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (02000201.0412200022.006.0001.33903900000.10010000000), 00131-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (11001101.1339200232.067.0001.33903900000.10010000000), 00213-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (12001201.1545200262.075.0001.33903900000.10010000000), 00260-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (13001301.1854100282.082.0001.33903900000.10010000000) e 00286-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (14001401.2060600292.088.0001.33903900000.10010000000)

Guaçuí-ES, 25 de maio de 2022.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



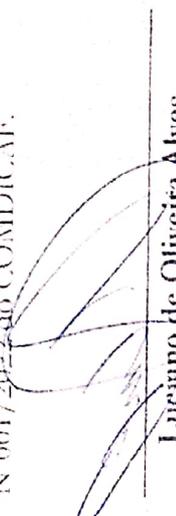
COMDICAFF- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Fundão  
Lei Municipal Nº 848/1995

## CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Fundão - COMDICAFF, inscreve nesse conselho a entidade o **INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO**, inscrita no CNPJ 27.240.534/0001-41, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de natureza assistencial, humanitária, caritativo, apolítico, beneficente e filantrópica, constituída em **15 de janeiro de 2015**, e registrada no Cartório de Notas e Registro Civil da Sede de Fundão-FS, e em consonância com as legislações pertinentes e aprovadas pela plenária do COMDICAFF, Ata Nº 03/2022 de 04 de maio de 2022.

A Doravante **INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO** é inscrita neste Conselho, sob número **001**, desde **04 de maio de 2022**.

A presente inscrição deverá ser validada a cada 02 (dois) anos, de acordo com o estabelecido na Resolução Nº 001/2022 do COMDICAFF.

  
Luciano de Oliveira Alves  
Presidente

  
Nomildes de Lima Oliveira  
Secretaria - Geral

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Fundão  
FUNDAÇÃO - FS, 12 de maio 2022



## Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Fundação –COMASF

Lei Municipal Nº033/1997

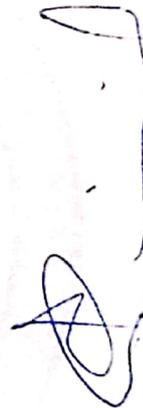
### CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fundação - COMASF, Fundação/ES, inscreve nesse conselho a entidade **INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO**, inscrita no CNPJ 27.240.534/0001-41, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de natureza assistencial, humanitária, caritativo, apolítico, beneficente e filantrópica, constituída em 15 de janeiro de 2015, e registrada no Cartório de Notas e Registro Civil da Sede de Fundação-ES. Com sede na Rua Cândido Viera, nº146, Centro, Fundação/ES, CEP:29185-000.

A Doravante **INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO** é inscrita neste Conselho, sob número **003/2022**, e em consonância com as legislações pertinentes e aprovadas pela plenária do COMASF, Ata COMASF Nº04/2022 em 27/05/2022.

A entidade executa o seguinte serviços/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais, no município de Fundação/ES, o **Projeto “Karaté sem fronteira uma vida saudável longe das drogas e da violência”**, com crianças, adolescentes, jovens e adultos em sua maior parte na situação de vulnerabilidade e risco social.

A presente inscrição deverá ser validade anualmente, de acordo com o estabelecido na Resolução COMASF Nº003/2019.



Josenil Borges Alves  
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Fundação  
Fundação – ES, 27 de maio 2022.



Prefeito Municipal  
Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de  
Administração,  
Em 16 de maio de 2022

Zamir Gomes Rosalino  
Secretária Municipal de Administração Interino.  
**Protocolo 853591**

#### DECRETO 421/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público, normatizado pelo Edital nº 001/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais, notadamente o artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 804/1993,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por força de aprovação no concurso público normatizado pelo Edital nº 001/2020, o candidato habilitado para o respectivo cargo abaixo descrito, a saber:

I - Cargo de Secretário Escolar:  
14º Luana Gomes Rubim Rodrigues

Parágrafo Único. A posse do candidato nomeado nos termos do presente Decreto se dará no prazo previsto no art. 16, § 4º da Lei Municipal nº 804/1993.

Art. 2º A relação dos exames e laudos clínicos exigidos para a inspeção médica, bem como a data da convocação do candidato para o ato de posse e outras providências serão estabelecidas por meio do competente Edital de convocação, a ser publicado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
Em 10 de maio de 2022.

Gilmar de Souza Borges  
Prefeito  
Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de  
Administração,  
Em 10 de maio de 2022.

Zamir Gomes Rosalino  
Secretário Municipal de Administração Interino  
**Protocolo 853647**

#### Termos

EXTRATO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 081/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5850/2021  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FUNDÃO  
CNPJ: 27.165.182/0001-07  
LOCADOR: JOSÉ MARIA REBLI  
CPF: XXX.XXX.XXX-20

Considerando Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC objeto do Procedimento Administrativo MPES n.º 2021.0022.4297-52, o Município de Fundão assume a obrigação de fazer consistente na mudança de sede da Casa de Passagem Lar Feliz para imóvel diverso.

Assim, fica o contrato de locação em objeto, mediante este DISTRATO, encerrado. O LOCATÁRIO declara que efetuou a devolução do imóvel totalmente livre de quaisquer coisas ou objetos, tendo este sido

desocupado na data de 02 de março de 2022.  
Data de assinatura: 12 de maio de 2022.  
AUCELONIA MÁXIMA DA SILVA BORGES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Protocolo 853827**

#### Comunicado

#### AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Fundão, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 30 de Maio de 2022, ORÇAMENTO para contratação de empresa, referente ao Processo administrativo nº 3568/2022.

Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização, realização e apresentação de show de rodeio, durante as festividades do município de Fundão-ES, nos dias, 01, 02 e 03 de julho de 2022 em comemoração aos 89º Aniversário de Emancipação Política do Município de Fundão/ES

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [compras@fundao.es.gov.br](mailto:compras@fundao.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3267-2008.

Fundão/ES, 19 de Maio de 2022.

Débora Bernabé Patuzzo

Coordenadora de Compras e Contratos - Semad  
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

**Protocolo 853562**

COMDICAF - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Fundão  
Lei Municipal Nº848/1995

#### CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Fundão - COMDICAF, inscreve nesse conselho a entidade o INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO, inscrita no CNPJ 27.240.534/0001-41, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de natureza assistencial, humanitária, caritativo, apolítico, beneficente e filantrópica, constituída em 15 de janeiro de 2015, e registrada no Cartório de Notas e Registro Civil da Sede de Fundão-ES. e em consonância com as legislações pertinentes e aprovadas pela plenária do COMDÍCAF, Ata Nº03/2022 de 04 de maio de 2022.

A Doravante INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO é inscrita neste Conselho, sob número 001, desde 04 de maio de 2022 .

A presente inscrição deverá ser validada a cada 02 (dois) anos, de acordo com o estabelecido na Resolução Nº001/2022 do COMDÍCAF.

Luciano de Oliveira Alves  
Presidente

Nomildes de Lima Oliveira  
Secretária - Geral

Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
Adolescente de Fundão  
FUNDÃO - ES, 12 de maio 2022

**Protocolo 85410**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.240.534/0001-41</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>12/02/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ICEFBJ</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R CANDIDO VIEIRA</b>	NÚMERO <b>146</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>29.185-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FUNDAO</b>
UF <b>ES</b>		TELEFONE <b>(27) 9915-4403</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/02/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2022 às 17:10:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Demonstrativo de Resultado Econômico de 01/01/2021 a 31/12/2021

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>Contas de Receitas/Ingressos</b>		
Receitas Não Operacionais		
Receita Diversas		367,58C
Doações de Pessoas Físicas	62.05.10	367,58C
<b>RECEITAS INVERSAE</b>		367,58C
<b>TOTAL RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>		367,58C
<b>TOTAL CONTAS RECEITAS INGRESSOS</b>		367,58C
<b>Contas de Despesas</b>		
Despesas Administrativas		
Despesas Gerais		367,58C
Material de expediente	53.35.14	367,58C
<b>DESPESAS GERAIS</b>		367,58C
<b>TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		367,58C
<b>TOTAL CONTAS DESPESAS</b>		367,58C
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		
RECEITAS	368,58	
DESPESAS	368,58	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	



INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO (00972)

CNPJ: 27.405.534/0001-01

SATHLER CONTABILIDAD

Emissão: 16:57 0:

Balço Patrimonial de 01/01/2021 até 31/12/2021

Importa o presente Balço Patrimonial somando Ativo e Passivo  
saldo no valor de R\$ 65,60 (sessenta e cinco reais e sessenta centavos)  
de acordo com a documentação que nos foi apresentada

Fuário 31 de dezembro de 2021

LUCIANO DE OLIVEIRA ALVES  
ADMINISTRADOR  
CPF 982.123.077-91

CELIA AMARA MATOS SATHLER LIMA  
CONTADORA  
CRC 15.173-0/ES  
CPF 677.540.297-15

Celia Amara Matos Sathler Lima  
CONTADORA  
CRC/ES 15.173-0



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003300330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n°  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitizado com CamScanner

INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO (00972)  
CNPJ: 27.405.534/0001-01

SATHLER CONTABILIDADE LTDA

Emissão: 16:57

05/02/2022

Folha: 2

Balço Patrimonial de 01/01/2021 até 31/12/2021

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo		
Patrimônio Líquido		
Lucros/Prejuízos Acumulados	2.450.14	65.000
Superávit/Deficit Acumulados		

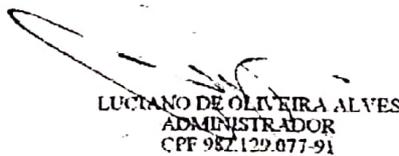


Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo		
Circulante		
Disponível		
Caixa Geral	1.1.01.01.01	65,60D
Caixa		



Importa o presente Demonstrativo de Resultado  
Sem Lucro apurado no exercicio 2021  
de acordo com a documentação que nos foi apresentada

Fundão 31 de dezembro de 2021

  
LUCIANO DE OLIVEIRA ALVES  
ADMINISTRADOR  
CPF 982.129.877-91

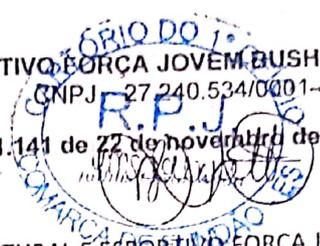
  
CELIA AMARA MATOS SATHLER LIMA  
CONTADORA  
CRC 15.173-0/ES  
CPF 877.540.297-15

**Celia Amara Matos Sathler Lima**  
CONTADORA  
CRC/ES 15.173-0





**INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO**  
 Fundada em janeiro de 2015  
 Utilidade Pública Municipal Lei nº 1.141 de 22 de novembro de 2018



**ATA EXTRAORDIANRIA DO INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO**

Aos 07 dias do mês de janeiro de 2019 no endereço situado na Rua Cândido Vieira, nº 146, centro, Fundão - ES, CEP 29185.000, com primeira chamada conforme edital as 8 horas, e segunda chamada as 8:30 com a presença dos sócios fundadores, todos abaixo relacionados, foi realizada a assembleia de Diretoria do INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO, nome fantasia BUSHIDO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: Eleição da Diretoria para o quadriênio 07/01/2019 – 09/01/2023; eleição do Conselho Fiscal 07/01/2019 – 09/01/2023. Iniciando os trabalhos foi convocado para presidir a Assembleia o Sr. Luciano De Oliveira Alves, brasileiro, divorciado, servidor público militar, portador do RG 16.260/8 – PM/ES, e inscrito no CPF 982.129.077-91, residente e domiciliado a Rua Cândido Vieira, nº 146, Centro, Fundão – ES, CEP 29.185.000, convidou o Sr. Wderson Luiz Castro, brasileiro, divorciado, motorista, inscrito no CPF 073.380.567-14, portador RG 1401868 SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Cândido Vieira, nº 138, Centro, Fundão - ES, CEP 29.185.000. Após mesa formada deu-se início a eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o período 07/01/2019 – 09/01/2023. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos, foram eleitos por unanimidade: **Presidente:** Luciano De Oliveira Alves, brasileiro, divorciado, servidor público militar, portador do RG 16.260/8 PM/ES, e inscrito no CPF 982.129.077-91, residente e domiciliado a Rua Cândido Vieira, nº 146, Centro, Fundão – ES, CEP 29.185.000; **Secretário:** Wderson Luiz Castro, brasileiro, divorciado, motorista, inscrito no CPF 073.380.567-14, portador RG 1401868 SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Cândido Vieira, nº 138, Centro, Fundão - ES, CEP 29.185.000; **Tesoureiro:** Arlindo Carlos Dos Santos, brasileiro, casado, autônomo, portado do RG 1508732 SPTC/ES, e inscrito no CPF 074.473.847-47, residente e domiciliado a Rua Inácio da Penha Amaral, s/n, Bairro Oséias, Fundão – ES, CEP 29.185.000. Foram eleitos por unanimidade os membros do **Conselho Fiscal** a saber: Josebias Oliveira Alves, brasileiro, solteiro, topógrafo, portador do RG 308.914 SSP/ES, inscrito no CPF 418.401.867-04, residente e domiciliado a Rua Cândido Vieira, nº 146, Centro, Fundão – ES, CEP 29.185.000; Luiz Carlos De Souza Neves, brasileiro, casado, servidor público militar, portador do RG 16.132-6 PM/ES, inscrito o CPF 024.501.387-30, residente e domiciliado a Rua Desembargador Eurípedes Queiros dos Vales, n 100, Bairro jardim Camburí, Vitoria - ES, CEP 29.090.090; Ewerton José da Costa Jovelino, brasileiro, casado, servidor público militar, portador do RG 14.432-4 PM/ES e inscrito no CPF 007.708.677-58, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, nº 141, Bairro Rosa da Penha, Cariacica – ES, CEP 29.143.350. No mesmo dia foram empossados a chapa doravante eleita por unanimidade. A seguir o presidente encerrou os trabalhos, determinando que fosse feita a leitura da ata, e que depois de lida foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu Wderson, secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, e por todos os demais presentes.

*Luciano Alves*  
*Wderson Castro*  
*Arlindo Santos*

Fundão - ES, 07 de janeiro de 2019

CÂNDIDO VIEIRA 146 CENTRO FUNDÃO-ES 29185-000 CEL 9 9925 – 5857 E-mail.:

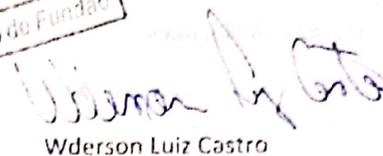


Autenticar documento em /autenticidade  
 com o identificador 36003300330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



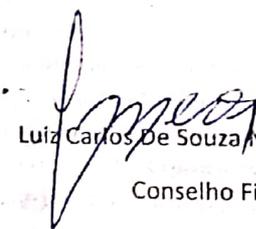
**INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO**  
 Fundada em janeiro de 2015 CNPJ 27.240.534/0001-41  
 Utilidade Pública Municipal Lei nº 1.141 de 22 de novembro de 2018

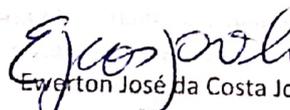


   
 Luciano De Oliveira Alves Wderson Luiz Castro  
 Presidente Secretário  
 (Arrows pointing to 'Cartório de Fundação' and 'Cartório de Fur')

  
 Arlindo Carlos Dos Santos  
 Tesoureiro  
 (Arrow pointing to 'Cartório de Fundação')

  
 Josebias Oliveira Alves  
 Conselho Fiscal

  
 Luiz Carlos De Souza Neves  
 Conselho Fiscal

  
 Ewerton José da Costa Jovelino  
 Conselho Fiscal

**Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas**  
 Rua Coronel Manoel de Azevedo, nº 124 - Centro - Funchal, ES  
 CEP: 28.195-000 - Telefone: (027) 3287.1111

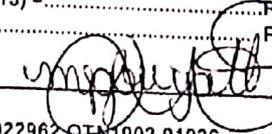
Reconhecimento por Remessas nº (1) 11111111, de LUCIANO DE OLIVEIRA ALVES  
 WDERSON LUIZ CASTRO, ARLINDO CARLOS DOS SANTOS, e JOSÉ R. M.  
 Tese de verbas Fundado-EB, 16/06/2020-12 às 09:00h, com 0000192-07.  
 NEZIA P. CRIGUES BRUNETTO Escrivante.  
 Selo: 024034.VRL2001.00866/Consa. Ite autenticidade em www.tjes.jus.br  
 Dtd 3 - Emolumentos: R\$ 18,47 Total: R\$ 18,47

**RICARDO RIGOTTI ALICE**  
 TABELA 0



**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE FUNDÃO**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 Oficial: Jullius Cesar Wyatt  
 Protocolo nº. 442 - Registro nº 402 do Livro A  
 Data do Registro: 23/06/2020

Emolumentos (Leis 4847/93 / Lei 6670/01) =	R\$ 168,00
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) =	R\$ 16,99
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) =	R\$ 8,44
FUNCAD (Lei Compl. 234/02) =	R\$ 8,44
FUNEMP (Lei Compl. 682/2013) =	R\$ 8,44
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 211,09</b>

A Escrevente Substituta: 

Selo Digital de Fiscalização 022962-OTN1902.01936

Consulte a Autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



CÂNDIDO RUIA VIEIRA 146 CENTRO FUNDÃO ES 20185-000 CEP 00000-0000



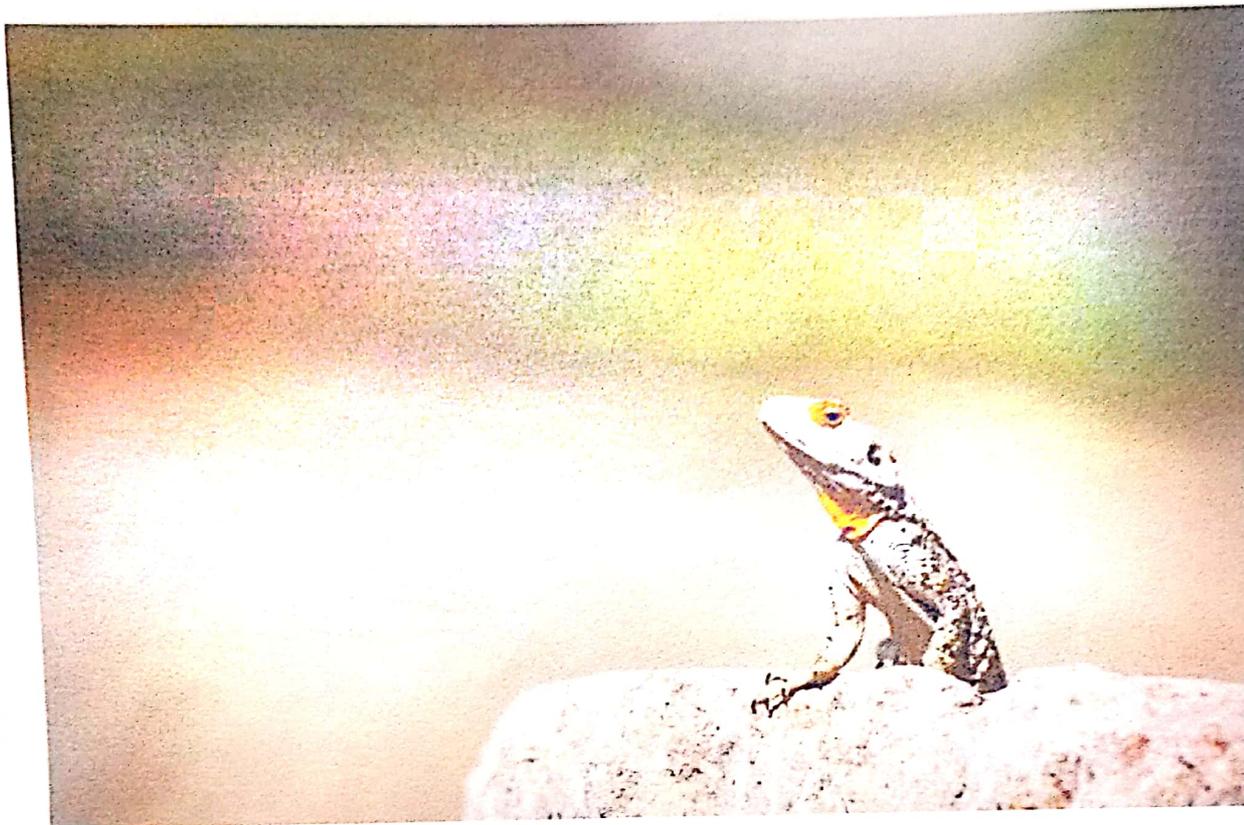


# INSTITUTO FORÇA JOVEM BUSHIDO



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003300330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner



- Afastar as crianças, jovens e adolescentes do caminho das drogas e da violência através do esporte e da cultura.
- Fomentar a prática do esporte, para prevenção de doenças causadas pela vida sedentária.
- Contribuir no combate das doenças emocionais através de atividades físicas.
- Combater qualquer tipo de discriminação ou preconceito.





Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003300330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003300330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





## Conclusão



Ao longo destes 12 meses de projeto foram realizados:

- Mais de 328 aulas
- 100 alunos beneficiados de forma direta
- 2000 pessoas beneficiadas de forma indireta
- 2 participações em campeonato com aproveitamento de 90%
- 2 exames de faixa

Redes Sociais



## AULAS DE KARATE

**HORARIOS:**

**SEGUNDA, QUARTA E SEXTA FEIRA**

**CRIANÇAS: 18H**

**JOVENS E ADULTOS: 19H**

**LOCAL: SHOPPING ZÍLIA  
FUNDÃO -ES**



**Apoio**



**FUNDAÇÃO  
renova**

Projeto  
apoiado pelo  
**Edital DOCE**

- Site: <https://www.institutobushido.org.br/>
- Instagram: focajovembushido
- LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/insstituto-cultural-e-esportivo-for%C3%A7a-jovem-bushido-a94b421b9/>
- Facebook: <https://www.facebook.com/groups/1032961686719232>

Fotos do projeto a partir do 1º mês



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003300330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitizado com CamScanner





# INSTITUTO FORÇA JOVEM BUSHIDO

"Educa a criança no caminho em que deve andar,  
e até quando envelhecer não se desviará dele" Prov. 22,6

 [forcajovembushido](#)  
 [institutobushido.com](#)  
 [99762-4643](#)

Apóio



FUNDAÇÃO  
**renova**

Projeto  
apoiado pelo  
**GOV. DO CE**



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003300330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner







Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003300330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner



